

WhatsApp e o contexto discursivo como prova de violência contra a Mulher

Rosângela Aparecida Ribeiro Carreira

Universidade Federal de Goiás, Brasil

https://doi.org/10.21747/21833745/lanlaw8_2a4

Abstract. *In Brazil, the ‘Maria da Penha’ law (Law 11.340, of August 7, 2006) is concerned with the crime of femicide and it creates mechanisms to protect women who are victims of psychological and/or physical violence. Despite this law, the number of femicides increases daily. In 2015, the Map of Violence estimated the number of femicides at 4.8% per 100,000 women – one murder every 90 minutes and 5 beatings every 2 minutes – which placed Brazil in fifth place. The document showed that we had with the rise of the extreme right spreading patriarchal and sexist propaganda, a 30% increase in acts of violence against women is expected. However, states of violence and psychological violence caused by abusive relationships are not counted in these data. Within social media, there are countless semioses that denounce violence and abuse, which could be used as evidence in court, and even to prevent deaths. This article analyzes discursive stylistic marks present in WhatsApp messages exchanged between a victim of femicide and her best female friend – that indicate a state of violence, possible physical and psychological violence – in a case which had wide national repercussion. We use Discourse Analysis applied in a forensic linguistics context to discuss the crime of homicide, using as theoretical support van Dijk (2012), Charaudeau (2001), Cano (2012), and Sousa Silva and Coulthard (2016). The analysis raises interesting linguistic issues such as the concepts of “context” that evidence constant situations of state of violence within the interaction process.*

Keywords: *Forensic, discourse, violence, women, proof.*

Resumo. *No Brasil, a lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) tipifica o crime de feminicídio e cria mecanismos para coibir e proteger mulheres vítimas de violência psicológica e/ou física. Apesar dessa lei, o número de feminicídios aumenta a cada dia. Em 2015, o Mapa da Violência (Waiselfisz 2015) estimava que o número de assassinatos seria de 4,8% de 100 mil mulheres, o que colocava o Brasil no quinto lugar do ranking da violência. O documento demonstrava que tínhamos 1 assassinato a cada 90 minutos e 5 espancamentos a cada 2 minutos. Em 2018, com a ascensão da extrema-direita espalhando discursos patriarcais e machistas, estima-se um aumento de 30% de atos de violência contra*

a mulher. Nesses dados, contudo, não estão mensurados os estados de violência e a violência psicológica causada por relacionamentos abusivos. Com as redes sociais, inúmeras são as semioses que denunciam violência e abuso, que poderiam ser usadas em tribunal como provas, inclusive, para evitar mortes. Este artigo objetiva analisar marcas estilísticas discursivas presentes em mensagens de WhatsApp trocadas por uma vítima de feminicídio e sua melhor amiga, em caso de ampla repercussão nacional para, por meio da Análise do Discurso aplicada à Linguística Forense, qualificar o crime de homicídio, utilizando como respaldo teórico van Dijk (2012), Charaudeau (2001), Cano (2012) e Sousa-Silva e Coulthard (2016). O corpus é composto por mensagens trocadas pela vítima que indicam estado de violência, possível violência física e psicológica. Os resultados demonstram que a utilização desse material como prova de um crime traz à baila questões linguísticas como as concepções de “contexto” que demonstram, dentro do processo de interação, situações de estado de violência constantes.

Palavras-chave: Forense, discurso, violência, mulher, prova.

Introdução

A Lei no. 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, foi criada com intuito de coibir a violência contra a mulher e criar mecanismos que protejam a população feminina, em alguma medida. Assim, a referida Lei

cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. (Brasil 2006: n.p.)

A legislação surge para desnaturalizar a violência contra a mulher e dar um norte para a justiça brasileira no que concerne à violência familiar. Apesar disso, ainda há muito a evoluir para que a Lei Maria da Penha seja aplicada efetivamente desde o início do inquérito, pois sua aplicação ainda esbarra em preconceitos e em ideais patriarcais e machistas.

Este artigo circunscreve-se na Linguística Forense, visto que tem como foco analisar mensagens de WhatsApp, amplamente divulgadas pela mídia brasileira, usadas como provas jurídicas linguísticas pela acusação no caso de feminicídio de uma advogada brasileira assinada pelo marido¹. Trata-se de uma pesquisa qualitativa que faz uso da Análise do Discurso (AD) para verificar a Semântica Global Discursivo-Dialógica² e comprovar que tais mensagens já demonstram estado de violência, violência simbólica, física e mental, relacionando esses aspectos à lei e sua aplicabilidade. Como observa Cano (2012: 25–26) – grifos nossos),

os atos de violência são aqueles perceptíveis e possíveis de serem vistos, ouvidos e tocados. Ocorre quando a agressão física está presente e, por consequência, a morte pode acontecer, o sangue pode ser visto e a dor pode ser sentida no corpo. Os estados de violência são relativos à agressão moral, à hegemonia de classes, ao constrangimento, às mortes provenientes de falta de cuidados médicos, saneamento básico, da fome e da pobreza.

De muitas maneiras, a lei Maria da Penha ainda esbarra na interpretação jurídica inadequada que parece só considerar os *atos de violência* e, muitas vezes, deixa em segundo plano os *estados de violência* que geraram o crime. Os números de mortes ainda são alarmantes. Segundo apuração recente do Jornal Folha de São Paulo, os crimes violentos aumentaram 7,2% em 2019. Embora o crime aqui analisado tenha ocorrido em 2018, o réu somente foi condenado em 2021 e ainda pode recorrer. Diante disso, é lamentável notar que as vítimas de feminicídio crescem a despeito da existência de uma lei rígida.

Durante a tramitação desses processos de crime contra a mulher no país, como aponta Marques (2021), a desigualdade entre gêneros é perpetuada pelo próprio sistema judiciário, que favorece a manutenção de valores arcaicos e patriarcais por não possibilitar ainda um levantamento estatístico claro e não propiciar o trato adequado das provas pela perícia em todas as etapas. A autora destaca que:

Em 2016 foi publicada uma cartilha governamental com o intuito de auxiliar nessas discussões, a fim de capacitar a Polícia para a investigação, a Perícia Criminal para a coleta de provas, a atuação do Ministério Público com relação às teses de acusação e o Poder Judiciário com relação à tramitação do processo. Ou seja, o documento tem um caráter pedagógico no sentido de chamar a atenção dessas instituições para lançar um olhar diferenciado em todas as etapas de apuração do crime contra a vida praticado contra mulheres por razões de gênero. Contudo, não há qualquer informação estatal sobre a utilização de tal material para uso efetivo das instituições apontadas e nem números em bancos de dados que possibilitem avaliar o emprego e resultados vinculados à referida cartilha institucional. Nesse sentido, há uma preocupação fundamental no que tange à visibilidade em relação a esses crimes, pois os corpos de trabalho das instituições estatais são formados por pessoas, que também são atravessadas pelos discursos orientados pela colonialidade do poder/gênero/ser e, portanto, constituídas também na exposição à lógica *ego conquiro* e da ética/não ética de guerra, e é necessário muito mais do que somente dizer como olhar para o assassinato de mulheres por razões de gênero. (Marques 2021: 216)

A Linguística Forense pode contribuir nesse sentido para didatizar e dar transparência pericial a provas linguísticas, porque, no sentido lato, inclui três subáreas: “a) a linguagem escrita da lei; b) a interação verbal em contextos legais; e c) a linguagem como prova” (Sousa-Silva e Coulthard 2016). Este trabalho analisa a linguagem presente nas mensagens apresentadas como provas e contestadas pela defesa por estar fora de contexto. Assim, contempla a subárea c), de modo que nosso percurso de análise será norteado pelos seguintes eixos: a semântica global que envolve o processo de interação que revela um profundo estado de violência; e a concepção de contexto como interface para assegurar a validade da prova.

A noção de contexto como fundamento de prova

O caso a ser analisado ocorreu em 22 de julho de 2018 na cidade de Guarapuava, Paraná, Brasil, e foi amplamente divulgado na mídia brasileira. Trata-se do feminicídio de uma advogada que foi torturada e espancada pelo marido, segundo imagens de vídeo do circuito interno do condomínio, desde a hora em que chegaram e pararam no estacionamento residencial, dentro do elevador até chegar em seu apartamento, onde foi estrangulada e atirada pela sacada. O marido alegava à época que ela havia cometido suicídio, mas foi preso como principal suspeito, tentando fugir. Além das imagens e dos

testemunhos de amigos, de parentes próximos e de moradores vizinhos, entre as provas do processo estão mensagens trocadas pela advogada e sua melhor amiga, as quais já demonstram o estado de violência em que vivia. Contudo, a defesa alega que as mensagens estavam *fora de contexto*.

A noção de contexto realmente é relevante para o universo jurídico, uma vez que ambas as partes, acusação e defesa, (re)constroem contextos verbais que poderão favorecer um dos lados no processo. Segundo van Dijk (2012: 87), “os contextos não são um tipo de situação social objetiva, e sim construtos dos participantes, subjetivos embora socialmente fundamentados, a respeito das propriedades que para eles são relevantes em tal situação, isto é, em modelos mentais”.

O autor ainda assevera que “contexto” não é uma unidade de fácil definição e delimitação e tal complexidade faz com que seja estudado e entendido de diferentes maneiras em diferentes áreas de conhecimento. Ao propor uma teoria do contexto nova e multidisciplinar, van Dijk (2012: 34) denota que “é preciso traçar um conceito teórico acerca do assunto para que possa ser usado nas teorias da língua, do discurso, da cognição, da interação, da sociedade e da política” e traça os seguintes percursos avaliativos e teóricos:

Elementos conceituais para “contexto”	Especificidades
Construtos dos participantes	As situações sociais só conseguem influenciar o discurso através das interpretações (inter)subjetivas que delas fazem os participantes.
Como experiências únicas	Contextos únicos também condicionam maneiras únicas de usar a linguagem, ou seja, discursos únicos.
Como modelos mentais	Representam as propriedades da memória episódica que controlam os processos de compreensão e produção.
Tipo específico de modelo de experiência	Os constructos mentais são experiências específicas dos participantes do processo de interação, por isso, controlam a percepção e a interação.
Apresentam modelos esquemáticos	Consistem em esquemas de categorias compartilhadas cultural e socialmente que controlam a produção e a compreensão do discurso.
Apresentam bases sociais	Os contextos têm bases sociais porque os participantes compartilham “fatos” intersubjetivos.
São dinâmicos	Os contextos são dinâmicos porque se atualizam e se adaptam na troca enunciativa.
São amplamente planejados	Os participantes planejam e antecipam conhecimentos compartilhados responsáveis pela produção desse construto.
Modelos apresentam funções pragmáticas	A concepção de contexto adapta-se ao entorno social e ao uso da língua pelos participantes da situação de comunicação.
Contexto x texto	Contextos não são textos, apresentam-se por meio de implícitos e pressupostos, são sinalizados, indiciados pela situação comunicativa.
Contexto e relevância	Não representam situações sociais completas, somente aquelas relevantes para o processo interacional e interpretativo.
Microcontextos e macrocontextos	Os contextos podem representar situações de interação em diferentes níveis.
São o centro do meu/nosso mundo	Os contextos são a representação de um sujeito no mundo, um ego que se expressa em um tempo e um espaço.

Tabela 1. Elementos conceituais para “contexto” e suas especificidades.
Fonte: Adaptado de van Dijk (2012)

Pensando nessas dimensões, o contexto de violência também é um construto linguístico, que se manifesta em determinada situação comunicativa, e traz marcas discursivas reveladoras do lugar de fala dos sujeitos que participam da ação.

Os sujeitos no processo de interação criam essa representação e estabelecem contratos para o lugar do dizer instaurado, os quais relacionam a situação social, o contexto e o uso. A relação contratual depende de elementos objetivos controlados pelo processo de interação. Segundo Charaudeau (2001), parceiros discursivos – *Eu comunicante (EUc/TUc)* e *Eu interpretante (EUi/ TUi)*³ – estabelecem um contrato que é orientado por três componentes: o *comunicacional*, que envolve os elementos físicos da situação de interação; o *psicossocial*, relacionado aos estatutos dos participantes, e o *intencional*, concebido como um conhecimento *a priori*. Desse modo, “o sujeito comunicante (EUc) é o parceiro que detém a iniciativa no processo de interpretação, ele encena o Dizer em função dos três componentes” (Charaudeau 2001: 31). Por meio de estratégias discursivas performativas responsáveis pelos efeitos discursivos, o sujeito estabelece o *lugar do dizer*.

Relacionando esse lugar do dizer ao contexto discursivo, temos que, por meio das marcas linguísticas, é possível estabelecer critérios de análise para verificação do mundo de um sujeito que é vítima de violência simbólica, psicológica, financeira ou física, ou ainda, verificar um contexto que emana um estado de violência que levará ao ato de violência, uma vez que este lugar estabelece um contexto que permite traçar mecanismos interpretativos entre o que emerge dos enunciados e seus implícitos.

Para entender esse contexto como lugar do dizer e comprovar a legitimidade da prova é preciso considerar as nuances do gênero conversa/mensagem de WhatsApp em seu caráter multimodal. Segundo Kress e van Leeuwen (2001), há quatro elementos que compõem as instâncias desse tipo de texto: o discursivo, o *design*, a produção e a distribuição.

Assim, o *design* do WhatsApp pode permitir diferentes níveis de análise por englobar a utilização de múltiplas linguagens e múltiplas estratégias de uso da língua envolvendo gravações de fala, uso de imagens, escrita e leitura. À primeira vista, o *design* imprime a possibilidade de análise do enunciado como se fosse composto somente por turnos de fala, pois, de acordo com Preti (2003: 46),

Na análise de um processo interacional focalizado, numa conversação, ou mesmo em parte dela, pode-se observar a possibilidade de planejamento (ou replanejamento) dos falantes, bem como suas **estratégias discursivas**, ao longo da conversação, que podem resultar em sucesso ou não de sua argumentação; as possíveis manifestações de poder ou solidariedade entre os interlocutores, que podem refletir-se na simetria ou assimetria dos turnos; a colaboração mútua na realização do ‘**discurso a dois**’, observável até em nível de construção dos enunciados; a conservação ou a perda da face, expressão social do eu individual; a fluência conversacional e sua relação com os conhecimentos prévios ou partilhados; as formas de tratamento e as variações socioculturais da linguagem; o uso de narrativas ou a reprodução do ‘**discurso do outro**’; etc.

A análise desse aspecto aproxima o corpus à conversação, porém, se trata de diálogo simulado dentro de um gênero multimodal, pois, como observam Marcuschi e Dionísio (2007: 23), “a questão da internet, em especial os bate-papos que são diálogos por escrito e têm características de simultaneidade temporal na produção. Essa questão acarreta

várias conseqüências nos processos de textualização, que se aproximam da fala”. Logo, esses diálogos registrados por meio da escrita apresentam características aproximativas da fala e de texto, pois não podem ser considerados transcrições de fala feitos pelos próprios sujeitos, nem elaboração do gênero textual diálogo, são produções escritas de enunciados com propósito comunicativo-interacional com características específicas que podem, ou não, funcionar como conversa.

Retomando, contudo, os aspectos multimodais, tanto no que concerne a produção de mensagens, quanto no que concerne a sua distribuição, sem dúvida alguma temos estratégias discursivas de construção de enunciados digitais que demarcam aspectos interacionais e intersubjetivos. É no e pelo discurso que os sujeitos deixam marcas estilísticas, idioletais e semânticas que permitem resgatar os efeitos de sentido provocados no processo de enunciação e seus embates em dado espaço histórico-temporal.

Optamos, assim, por considerar os enunciados digitais a partir de uma perspectiva discursiva, na qual o discurso está compreendido não somente como produção oral, mas também, sobretudo, como local de embates, reveladores de questões sócio-históricas. A Análise do Discurso aqui considerada é aquela que compreende o discurso “para além da frase” e dos “turnos”, porque é na língua em uso que se constroem os sentidos sociais de um dizer em um dado tempo/espaço e é na interatividade que o discurso institui a interdiscursividade e demarca ações de linguagem entre sujeitos. E é por meio dos atos de linguagem que questões identitárias, ideológicas, sociais, econômicas, entre outras, são reveladas (Maingueneau 2015). Os atos de linguagem resgatados de Austin (1962) e Searle (1969) por Maingueneau (2015) e Charaudeau (2001) demonstram que o discurso é uma forma de ação performática sobre o outro e não sobre o mundo e que essas ações se submetem a regras de organização relacionadas ao gênero do discurso na sociedade e ao dizer no gênero.

Metodologia e Dados

Além do levantamento bibliográfico, que subjaz a todo trabalho científico, este artigo tem como metodologia a análise linguístico-qualitativa com o objetivo de aplicar a Análise do Discurso (AD), enquanto (inter)disciplina, aos enunciados registrados por meio de conversas/mensagens do WhatsApp, parte de um processo criminal ocorrido na cidade de Guarapuava, Paraná, Brasil, em que uma advogada foi morta e, tudo indica, atirada do quarto andar do prédio onde morava. Segue o princípio da interdisciplinaridade da AD, por isso, busca respaldo também na legislação e hermenêutica jurídica brasileiras no que se refere a feminicídio e utiliza a categoria enunciado digital conversacional.

Há muitas provas anexadas ao processo: as informações extraídas de HDs⁴ e telefones celulares, as imagens internas do condomínio que demonstram que, naquela noite, o agressor começou a espancá-la no estacionamento, as imagens de segurança da rua e de alguns prédios que mostram o momento em que o corpo cai, as perícias no carro, no apartamento e no corpo (que indicam morte por asfixia), as mensagens de WhatsApp trocadas com a melhor amiga, entre outras.

Para este artigo, foi feito o recorte de delimitação de corpus, cujo critério foi selecionar as mensagens divulgadas pela mídia televisiva, impressa e redes sociais por uma questão de respeito ao sigilo do processo e ocultamos os nomes dos participantes por uma questão ética.

O réu, no primeiro momento, foi acusado pelo Ministério Público de homicídio qualificado, fraude processual e cárcere privado. Em 17 de maio de 2019, a juíza do caso absolveu o réu de cárcere privado e indicou o caso a júri popular, mantendo a prisão preventiva, em razão do temor dos familiares. Em 30 de janeiro de 2020, o Tribunal de Justiça (TJ) do Paraná retirou duas qualificadoras da acusação: motivo fútil e recurso que dificultou a defesa da vítima. Assim, foi acusado de homicídio qualificado e feminicídio com uso de meio cruel e fraude processual. A defesa cumpre seu papel tentando provar a inocência ou reduzir a pena, ainda que as imagens cruéis divulgadas demonstrem o contrário. As mensagens seguem mantidas no processo.

A defesa tenta minimizar a pena e alega, ao Ministério e à Imprensa, que as mensagens estão “fora de contexto”. Diante dessa postura, esta análise, com devida delimitação, verifica se o *contexto linguístico* presente no processo de interação entre a vítima e a amiga descaracterizaria a prova e estaria descolada de contexto somente porque passou a ser anexo do processo.

Estado de violência e contexto: uma análise linguística das provas

A análise linguística da prova do caso de feminicídio supracitado parte do posicionamento da defesa do agressor ao tentar impugnar a prova alegando que “as mensagens estão fora de contexto”. Para analisar se este argumento tem validade, se é real e, sobretudo, se merece a desconsideração da prova, selecionamos alguns trechos das mensagens trocadas entre a advogada e sua melhor amiga amplamente divulgadas pela mídia e que foram anexadas pela defesa como provas. Temos duas situações de comunicação: a primeira Situação (S1) é uma conversa entre amigas; a segunda (S2) é o litígio. S1 está inserida no gênero do discurso conversa de WhatsApp, já S2 está inserida no gênero do discurso jurídico processo criminal.

Se associarmos o termo “contexto” apenas ao uso utilizado pelo senso comum relacionado a elementos externos que envolvem tempo e espaço, podemos afirmar que, de certo modo, a defesa tem razão ao afirmar que as mensagens estão descontextualizadas. No entanto, recorrendo ao estudo sobre contexto discursivo e aos elementos linguísticos inseridos em uma situação social maior, que é a vida conjugal; se considerarmos o assassinato como ápice da violência a qual a vítima estava submetida, temos como delinear estados e ações de violência que já preconizavam a possibilidade de um crime.

Os dados linguísticos da interação entre esses sujeitos na troca de mensagens demonstram, assim, a relevância da prova, pois, conforme assinala van Dijk (2012), contextos não são textos, uma vez que se apresentam por meio da interação, são sinalizados, instaurados pela situação comunicativa.

A relação estabelecida entre o EUC/TUC (sujeito comunicante-vítima) e o EUI/TUI (sujeito interpretante-amiga) em S1 é uma relação de confiança e fraternidade, o que estabelece certa garantia e mantém a performatividade e a confiabilidade do ato de linguagem. Na figura 1, no enunciado “eu te juro amiga” é o verbo *jurar* que dá o tom e mantém o estilo conversacional de que EUC/TUC se compromete com a verdade do seu dizer. Na sequência:

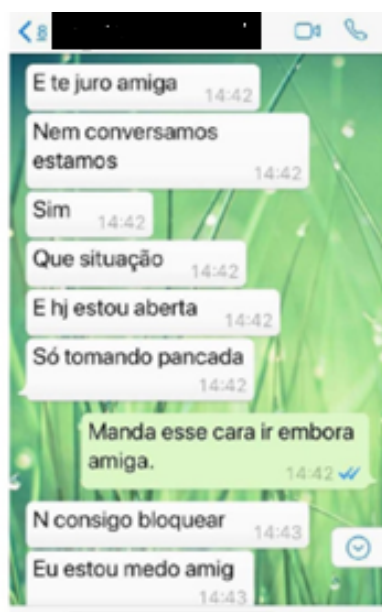


Figura 1. Registro de Conversa 1. Fonte: <http://encurtador.com.br/nLPS5>.

1. “Nem conversamos estamos...”: o que está posto⁵ pelo enunciado é que não há interação entre o casal, mas há o implícito “admito que não conversamos” e EUc/TUc “deveríamos conversar”, pois a situação marital deveria prever diálogo. Essa ação indica implicitamente uma espécie de violência simbólica e talvez psicológica que reforça o estado de violência;
2. “sim..que situação...”: embora não tenhamos na imagem o enunciado de EUi/TUi, podemos analisar que se trata de um enunciado assertivo em que EUc/TUc concorda e assume o discurso de EUi/TUi que escreve: “que situação”. “Que situação!”, em português brasileiro, é praticamente um jargão utilizado ironicamente para uma situação “difícil”, inclusive, não seria inusual que escrevesse: “Que situação (difícil)!”. Logo, aqui a omissão do adjetivo “difícil” não somente colabora para a ironia, mas também o que está posto revela o pressuposto de que não está sendo fácil para EUc/TUc, estabelecendo um vínculo discursivo solidário.
3. “e hj estou aberta”...: embora o enunciado inicie com uma conjunção aditiva “e” para dar continuidade ao enunciado digital conversacional, acrescentar ideias e dar progressão ao ato de linguagem, na verdade, discursiva e semanticamente, funciona como ideia contrária, quase como a locução prepositiva “apesar de”; ou seja, da relação interativa EUc/ TUc se apreende entre o implícito e o explícito: “e [apesar do silêncio], hj estou aberta”, “aberta” para “conversar”, para pensar em outras possibilidades, etc. Pode ainda revelar outra metáfora implícita “aberta como uma ferida”. Esta análise seria especulativa, já a primeira revela um sujeito “aberto a...”.
4. “só tomando pancada”: esse enunciado é crucial para a admissão da prova: temos um enunciado que demonstra estado de violência e traz como implícito possível a ocorrência de violência física. “Tomar pancada”, em português brasileiro, é um enunciado que se configura em outro jargão, como uma metáfora para ações que nos agridem de forma simbólica, ou são ruins, como em: “Só tomo pancadas da vida”. No entanto, ao utilizá-lo o EUc/TUc reforça o estatuto de amizade fra-

terna que há entre ela e o EUi/TUi que pode, naquele momento, ter interpretado somente como metáfora, mas, em razão do desfecho e do contrato estabelecido entre ambas, pode também ser interpretado que a vítima já sofria violências físicas, mas estava tentando transformá-la em eufemismo ou deixando a cargo da interpretação. Para Lakoff e Johnson (2002: 25), “a metáfora está infiltrada na vida cotidiana, não somente na linguagem, mas também no pensamento e ação”. Desse modo, é possível interpretar que a utilização ou criação de metáforas como recursos linguísticos serve não somente para imprimir um estilo e manter o contrato interacional, mas também para instaurar representações mentais e ações que, nesse caso, aproximam-se do campo semântico da violência e podem validar a prova. Afinal, se listarmos palavras que pertençam a esse campo, “pancada” seguramente estaria entre elas.

5. “Manda esse cara ir embora amiga”: aqui EUi/TUi performa ativando o contrato interacional psicossocial de confiança, daquele que estabelece uma relação de respeito e pode aconselhar imperativamente.
6. “N consigo bloquear... Eu estou medo amig”: A ação declarativa de EUc/TUc não deixa dúvidas de que há perigo; expressar “medo” em um relacionamento demonstra insegurança e EUc/TUc parece reforçar esse sentimento com a ausência de letras, o sujeito não consegue nem admitir seu medo paralisante, a ausência de letras pode refletir o estado de violência no qual se encontrava, o bloqueio expresso pela escolha estilística, a ausência da letra é, assim, também uma semiose.

Recuperando os conceitos presentes na Tabela 1, resumo dos pressupostos de van Dijk (2012), é possível perceber que, o sentido de “contexto” assumido pela sociedade em geral, somado às complexidades destacadas para a categoria “contexto discursivo”, é justamente o que permite ao advogado de defesa ter como precedente o argumento de que o diálogo estaria descontextualizado. Todavia, tomando como base a mesma síntese teórica e entrecruzando esses aspectos ao gênero conversa de whatsapp entre amigas, podemos apreender os efeitos de sentido do contexto na situação comunicacional e nitidamente os enunciados apresentados revelam em seus implícitos e explícitos: estado de violência e possíveis ações de violência.

Nas figuras 2 e 3 a seguir, toda a adjetivação relacionada ao agressor demonstra um contexto de ódio e solidão, um estado de violência constante que acaba por abalar a interpretação real da vida conjugal por parte de EUc/TUc, uma vez que tenta entender e justificar as atitudes do agressor, a partir de suas ações: “Eu nem vejo ele, sequer conversamos... eu trabalho manhã e tarde e ele à noite”, isto é, EUc/TUc se distanciou dele e não entende o porquê do comportamento do parceiro. Discursivamente, a separação sintática que faz entre eu e ele também marca, no enunciado, como ela entende essa situação. Logo, o contexto linguístico demonstra o contexto social revelado naquele momento da conversa.

Em “... não transamos... Ele não encosta em mim, está tomando bomba..”, mais uma vez EUc/TUc (a vítima) tenta justificar as ações do agressor e também demonstra o grau de intimidade desse contrato de amizade.

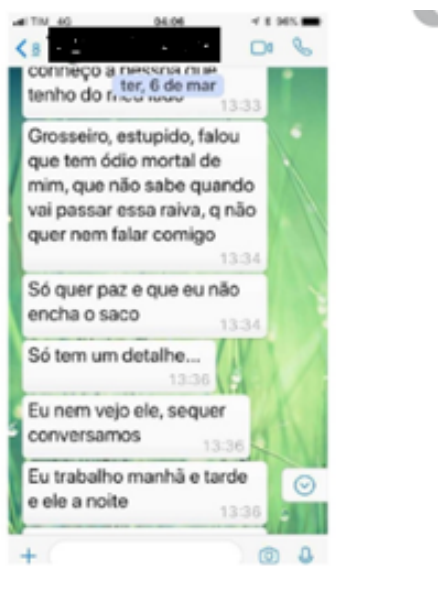


Figura 2. Registro de Conversa 2. Fonte: <http://encurtador.com.br/nLPS5>.

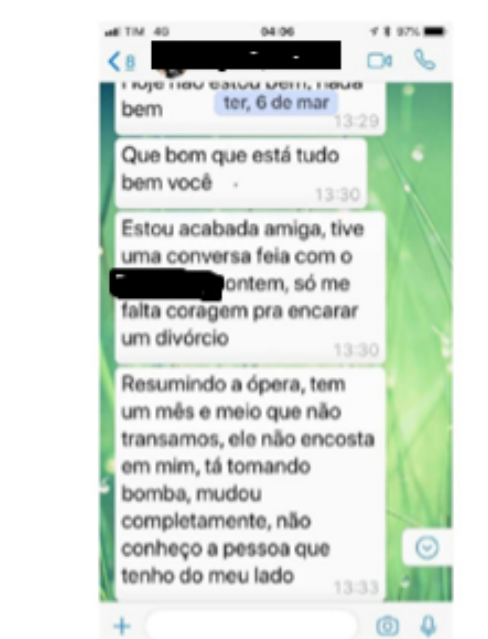


Figura 3. Registro de Conversa 3. Fonte: <http://encurtador.com.br/nLPS5>.

Linguisticamente, a acusação e a defesa poderiam usar esses enunciados, inclusive, para provar que o réu não estava agindo de acordo com suas faculdades mentais normais por usar “bombas” (drogas). A acusação, porém, ao solicitar a retirada das mensagens do processo por estar fora de contexto, exime-se de ser um EUi/TUi (sujeito interpretante) na S2, provavelmente por ter percebido que, linguisticamente, as provas não somente fazem parte do contexto discursivo que se configura em prova, como compõem a cena enunciativa que levaria ao crime, uma vez que existe o argumento legitimado pela sociedade de que “o uso de drogas leva à violência”.

Já nas figuras 4 e 5, chama a atenção o tempo cronológico em contraposição ao tempo da enunciação. O tempo físico, de março a junho, demonstra que em três meses a vida matrimonial não mudou e o tema estabelecido em S1 segue o mesmo no contexto discursivo instável e violento. Chamam a atenção os seguintes enunciados:

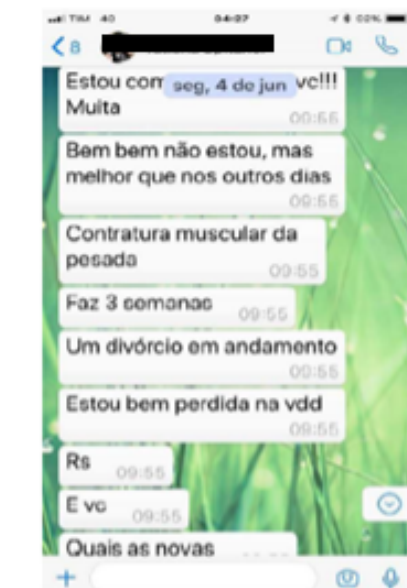


Figura 4. Registro de Conversa 4. Fonte: <http://encurtador.com.br/nLPS5>.

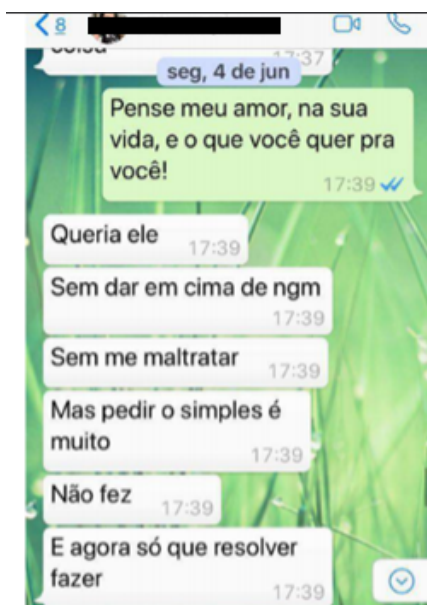


Figura 5. Registro de Conversa 5. Fonte: <http://encurtador.com.br/nLPS5>.

7. “Bem bem não estou, mas melhor que nos outros dias...”
8. “Contratura muscular da pesada...” [...]
9. “Estou perdida na vdd..”
10. “Pense meu amor, na sua vida de no que você quer para você”

11. “Querida ele.../Sem dar em cima de ninguém/ Sem me maltratar/ mas pedir o simples é muito/ Não fez/E agora só que resolver fazer

A repetição do advérbio de modo “bem”, em 7, serve como intensificação do enunciado “bem não estou”, isto é, EUc/TUc revela que “está mal” e está claramente confusa, uma vez que o enunciado adversativo “mas estou melhor que em outros dias” se contrapõe ao que vem a seguir “contratura muscular da pesada” (8). Como pode estar bem, se não está fisicamente bem? Ademais, (8) indica um problema físico sobre o qual EUi/TUi não tem elementos linguísticos para saber a razão. Para o interpretante, o problema pode ter sido em razão do tamanho do estresse e do estado de violência em que se encontra ou pode ser por uma ação de violência, mas já há problemas físicos declarados no enunciado. Em (9), o EUc/TUc afirma: “estou perdida..”; mais uma vez uma metáfora, percebe-se, no contexto linguístico, a situação de comunicação, porque, em português, essa metáfora indica, quase sempre, insegurança, medo, certeza de um desfecho desfavorável, entre outros, dependendo do uso.

O enunciado de (10) de EUi/TUi demonstra que, em sua interpretação, EUc/TUc precisava preocupar-se com sua vida ou, ao menos, com sua saúde. Já em (11) verificamos pelo ato performativo imposto pelo verbo *Querida*, o desejo da vítima de resolver a situação de forma positiva, percebemos um sujeito, mas demonstra também pela escolha do tempo verbal que, provavelmente, EUc/TUc já não tem certeza sobre esse “querer”. Outros enunciados que demonstram desrespeito na relação marital e que acentuam o fato de esses enunciados servirem como prova são: “Sem dar em cima de ninguém/ Sem me maltratar”. A escolha da preposição “sem” pressupõe a ausência ou privação de algo, neste caso específico, fica claro que a vítima, sujeito comunicante, assume que sofre maus-tratos (não sabemos se físicos ou psicológicos) e queria um relacionamento em que essas ações não estivessem presentes.

A Lei 11340, em seu Art. 7, inciso II, diz que:

II – a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (...). (Brasil 2006: n.p.)

O contexto linguístico que se estabelece a partir da cena de enunciação entre EUc/TUc (a vítima) e EUi/TUi (a amiga) ao ser analisado demonstra, por meio das escolhas lexicais e organização semântica, momentos de constrangimento, insegurança, manipulação, fragilidade e medo, afetando sua autodeterminação, bem como embates e distanciamento que não são meras especulações, mas interpretações contundentes do que está posto. Do mesmo modo, conforme demonstrado pela análise dos enunciados digitais registrados no WhatsApp, há indícios de possíveis violências físicas ou reflexos dessa situação sofridas pela vítima antes de sua morte.

Além disso, em relação à produção escrita, o número de enunciados produzidos pela vítima (EUc/TUc) equiparado aos de sua amiga (EUi/TUi), nesse recorte, instaura uma encenação em que o contexto linguístico não é somente de mensagem/conversa de WhatsApp, mas de desabafo e necessidade de conselho.

Por fim, é possível verificar que o vínculo discursivo entre os sujeitos presentes na situação comunicacional de “desabafo” e “aconselhamento”, legitimada socialmente, permite admitir o valor de verdade dos argumentos nesse processo de interação.

A partir do resgate das condições sócio-históricas de crimes contra mulher e da avaliação da maneira como o sistema jurídico tem tratado as provas e as documentações em casos de feminicídio de maneira pouco ética e machista, como assinala Marques (2021). Observamos que, na verdade, até o vazamento dessas provas, em diferentes mídias brasileiras, acaba por consubstanciar uma ação linguística *post mortem* de exposição e desrespeito pela intimidade da vítima, o que reitera a falta de ética e cuidado com esses casos.

Sendo assim, admitimos que as mensagens presentes no telefone da advogada poderiam ser admitidas como provas linguísticas, se tivessem sido tratadas com a devida perícia, considerando o contexto linguístico em que foram produzidas (S1) e não o momento e a maneira como foram apresentadas em (S2).

Considerações finais

A análise linguística da qualidade de uma prova é de fato tarefa de difícil interpretação jurídica, Carnelutti (2005: 50) diz que

todo modo de ser do mundo exterior pode constituir uma prova. Por isso, a atividade do juiz exige uma constante e paciente atenção sobre os homens e as coisas que estão em relação com o fato desconhecido que se lhe pede declarar certo; a literatura policial fez do domínio público estas noções.

De fato, cabe ao magistrado a verificação da qualidade das provas, sobretudo, com o advento das redes sociais que permitem registros importantes de variadas situações comunicacionais e contratos interacionais que podem, ou não, servir de base para a instauração de um contexto discursivo dentro de um âmbito maior que é a cena de um crime.

Nossa análise pôde verificar que no processo de enunciação das mensagens trocadas por WhatsApp entre a vítima (sujeito comunicante) e sua amiga, sujeito interpretante, há um contexto discursivo que revela estados de violência e possíveis ações de violência na vida da vítima, as quais servem como provas e pistas que, sendo consideradas a tempo, poderiam, inclusive, antecipar ações efetivas que pudessem ajudá-la. Nossa análise pauta-se no posicionamento de van Dijk (2012) ao propor uma teoria do contexto nova e multidisciplinar e na teoria dos sujeitos da linguagem proposta por Charaudeau (2001).

Assim, consideramos “contexto” não exclusivamente como espaço social, onde transcorreram os fatos, mas também, principalmente, como um construto linguístico único que se dá no processo de interação e na intersubjetividade, socialmente localizado e gera um contrato discursivo no qual cada ato de linguagem se consubstancia em atos performativos entre um Eu comunicante e um Eu interpretante (cujos lugares do dizer se revezam e se constroem nas trocas discursivas registradas pelos sujeitos em seus aparelhos) no compartilhamento de conhecimentos a priori e deixam marcas discursivas de estilo, passíveis de interpretação, naquilo que chamamos âmbito semântico global, resgatando o conceito dos estudos de van Dijk (2012), mas aproximando-a da dinâmica de uma conversa.

No entanto, é a concepção social de contexto, pertencente ao senso comum, formado por uma sociedade patriarcal machista, que permite ao advogado de defesa contestar a

prova da acusação, ainda que as próprias leis existentes tragam elementos que permitam uma interpretação específica do contexto discursivo construído, a partir dos efeitos de sentido do/no diálogo.

Nosso artigo comprova que uma análise linguística forense poderia dar subsídios para a defesa para a manutenção e reiteração da qualidade e validade das provas, também demonstra que a valorização da análise de gêneros digitais e mídias sociais utilizadas como provas devem ser consideradas com mais seriedade pelas autoridades para que se crie hermenêutica urgente de interpretação de provas linguísticas no Brasil, com a participação de profissionais tecnicamente habilitados em todas as situações que envolvem linguagem, pois, se conseguirmos verificar nesse recorte investigativo delimitado para esta análise tantos elementos discursivos significativos que pressupõem um contexto de violência, é de se imaginar como seria frutífera a presença de linguistas em todas as etapas de acréscimo de provas que envolvessem diferentes semioses para contribuir para a punição desses crimes.

Notas

¹Caso público de Direito Penal, que pode ser acessado pelo Processo nº 0002713-08.2018.8.16.0159 presente em <http://www.jusbrasil.com.br>, no qual as primeiras informações registradas pelo Ministério Público do Estado do Paraná – Brasil datam de 22/07/2018, com registros de suas etapas também publicadas no Diário Oficial da União. Optamos por analisar somente as mensagens que geraram polêmica e foram divulgadas pela imprensa por terem caído em domínio público, pois a defesa alegava improcedência e descontextualização e, por delimitação de pesquisa, em razão das limitações de espaço do gênero artigo e não exposição de provas de casos em julgado. O caso foi levado a júri popular, e o réu condenado somente em 10 de maio de 2021 a 31 anos, 9 meses e 18 dias. Ainda assim, os advogados de acusação o consideram um marco na luta contra o feminicídio. Já a defesa segue contestando as provas e ainda pode recorrer.

²Chamamos de Semântica Global Discursivo-Dialógica a recuperação dos efeitos de sentido explícitos nos enunciados do gênero *conversa de WhatsApp* associada à recuperação de efeitos de sentido implícitos possíveis, às estratégias discursivas digitais, às condições sócio-históricas e às concepções de contexto trazidas de Maingueneau (2015) e van Dijk (2012).

³Charaudeau (2001) parte da concepção de pessoa apresentada como parte do “Aparelho formal da Enunciação” já consagrada por Benveniste (2005[1939]) e Benveniste (2006[1966]), a partir da qual concebe que o “Eu” da enunciação também assume o papel de “Tu” na dinâmica discursiva dada em um tempo e espaço determinados.

⁴A primeira apreensão de bens em que constam computadores e aparelhos eletrônicos para análise de registros foi cadastrada em 01/08/2018 em <http://www.jusbrasil.com.br>.

⁵Utilizamos os termos “posto” e “pressuposto” inspirados em Osvald Ducrot em *O dizer e o dito*, traduzido e publicado no Brasil em 1987 pela Pontes.

Referências

- Austin, J. L. (1962). *How to do things with words*. Oxford: Oxford University Press.
- Benveniste, (2005[1939]). *Problemas de Linguística Geral I*. Campinas, SP: Pontes.
- Benveniste, (2006[1966]). *Problemas de Linguística Geral II*. Campinas, SP: Pontes.
- Brasil, (2006). Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 [Lei Maria da Penha]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 20/03/2020.
- Cano, M. R. d. O. (2012). *As manifestações dos estados de violência no discurso jornalístico*. Tese de doutoramento, Pontifícia Universidade Católica, São Paulo.
- Carnelutti, F. (2005). *Como se faz um processo*. Belo Horizonte: Editora Líder.

- Ribeiro Carreira, R. A. - WhatsApp e o contexto discursivo como prova de violência
Language and Law / Linguagem e Direito, Vol. 8(2), 2021, p. 70-85
- Charaudeau, P. (2001). Uma teoria dos sujeitos da linguagem. In H. Mari, Org., *Análise do discurso: fundamentos e práticas*. Belo Horizonte: Núcleo de Análise do Discurso-FALE/UFMG.
- Ducrot, O. (1987). *O dizer e o dito*. Campinas, SP: Pontes.
- Kress, G. e van Leeuwen, T. (2001). *Multimodal discourse: the modes and media of contemporary communication*. London: Arnold.
- Lakoff, G. e Johnson, M. (2002). *Metáforas da vida cotidiana*. São Paulo: Educ.
- Maingueneau, D. (2015). *Discurso e Análise do Discurso*. São Paulo: Parábola.
- Marcuschi, L. A. e Dionísio, A. P. (2007). *Fala e Escrita*. Belo Horizonte: Autêntica.
- Marques, C. G. P. (2021). Colonialidade e feminicídio: superação do “ego conquiro”. *Opinião Jurídica*, 19, 38.
- D. Preti, Org. (2003). *Interação na fala e na escrita*. São Paulo: Humanitas.
- Searle, J. R. (1969). *Speech Acts: An essay in the philosophy of language*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Sousa-Silva, R. e Coulthard, M. (2016). Linguística Forense. In R. J. Dinis-Oliveira e T. Magalhães, Orgs., *O que são as Ciências Forenses? – Conceitos, Abrangência e Perspectivas Futuras*. Lisboa: Pactor.
- van Dijk, T. (2012). *Discurso e Contexto: uma abordagem sociocognitiva*. São Paulo: Contexto.
- Waiselfisz, J. J. (2015). *Mapa da violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil*. Curadoria Enap. Brasil: ONU mulheres/Brasil. Disponível em: <https://exposicao.enap.gov.br/exhibits/show/mulheresepoliticaspUBLICAS/item/225>. Acesso em: 17/12/2020.